

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PORTARIA № 262, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Designa Pregoeiro Oficial e Substituto e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 005/2017, cujo objeto é a eventual aquisição de Materiais Gráficos.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3º, §1º e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a empregada Vanessa Just Blanco, matrícula 137, como Pregoeira Oficial, e Thiago dos Santos Albrecht, matrícula 123, como Pregoeiro Substituto do Pregão Eletrônico nº 005/2017, cujo objeto é a eventual aquisição de Materiais Gráficos.

**Art. 2º** Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 005/2017, os empregados Flávia Mu Meksraitis, matrícula 154, Marcele Danni Acosta, matrícula 106, e Sabrina Lopes Ourique, matrícula 132.

#### Art. 3º Compete ao Pregoeiro:

- Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável
   pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### Art. 4º Compete a Equipe de Apoio:

- I. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições;
- II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

Art. 5º O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 7º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Porto Alegre, 06 de março de 2017.

Joaquim Eduardo Vidal Haas Presidente do CAU/RS

Cientes:

Vanessa Just Blanco Pregoeira Oficial Flávia Mu Meksraitis Equipe de Apoio

Thiago dos Santos Albrecht Pregoeiro Substituto Marcele Danni Acosta Equipe de Apoio

Sabrina Lopes Ourique Equipe de Apoio